



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° - PLEN
(ao 1.562, de 2020)
Modificativa

Modifique-se o texto do art. 3º-B, § 4º, que o projeto pretende inserir na Lei nº 13.979, de 2020, para o seguinte:

“§ 4º Na aquisição das máscaras de proteção individual a serem fornecidas em virtude do disposto no § 3º deste artigo, deve o poder público adquirir aquelas produzidas artesanalmente, por costureiras ou outros produtores locais, de forma individual, associada ou por meio de cooperativas de produtores, observado sempre o preço de mercado.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva definir como obrigatória a aquisição das máscaras de proteção individual a serem fornecidas para as pessoas mais pobres, por meio de costureiras ou produtores locais – de forma individual ou associada.

**Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT – SE**

SF/20380.90308-43